



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 451/2019



INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAÇÃO DE LEI, PARA INSTITUIR O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS NÃO CONSUMIDOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

DAMIANI NA TV – PSC, TOCO BAGGIO – PSDB, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB e ELISA ABRAHÃO – PRP, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Sr. Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário municipal de Administração e a Sra. Jucelia Gonçalves Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de criação de lei, para instituir o Programa de Aproveitamento de Alimentos não Consumidos, no âmbito do município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Brasil, apesar de ser um grande produtor de alimentos, também é conhecido pelo seu desperdício em relação aos mesmos, uma vez que muitas vezes o alimento perde seu valor de comercialização, não perdendo, entretanto, suas qualidades nutricionais, sendo perfeitamente adequados ao consumo humano.

Considerando que em virtude de muitas vezes, não existir uma política de aproveitamento de tais alimentos, os mesmos acabam sendo jogados fora, quando poderiam estar saciando a fome de pessoas que se encontram sem condições de manter seu próprio sustento ou que se encontram, em situação de vulnerabilidade social, necessitando de amparo da sociedade como um todo.

Considerando que o Programa de Aproveitamento de Alimentos não Consumidos, caracteriza-se como uma forma solidária, organizada e responsável de aproveitar os desperdícios de alimentos em boas condições para consumo, oriundos de toda a cadeia produtiva, podendo auxiliar na complementação de refeições das famílias em situação de vulnerabilidade alimentar.

Considerando que com a instituição do programa, o município poderá captar doações de alimentos junto as indústrias, cozinhas industriais, restaurantes, supermercados, feiras, sacolões ou assemelhados, industrializados ou não, preparados ou não e promover sua distribuição, com garantias de condições plenas e seguras para o consumo humano, por meio do órgão municipal competente.

Considerando que os alimentos captados por meio do programa poderão ser distribuídos a instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, que produzem e distribuem refeições gratuitamente a pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, bem como, podem ser distribuídos diretamente à famílias cadastradas, em estado de necessidade.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando ser uma matéria de relevante interesse social, faz-se necessária a presente indicação.

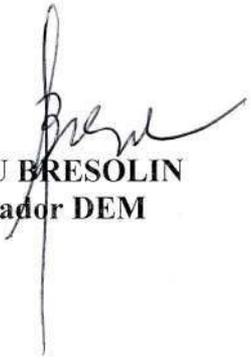
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2019.



DAMIANI NA TV
Vereador PSC



TOCO BAGGIO
Vereador PSDB



NEREU BRESOLIN
Vereador DEM



DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB



ELISA ABRAHÃO
Vereadora PRP